ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 5.096 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera Lei Municipal nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teutônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 3º do artigo 39 da Lei Municipal nº 4.350/2014 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39.(...)
(...)
§ 3º O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício:
I- por uma junta médica constituída por 3 (três) membros designados pelo órgão competente, nos casos possíveis de readaptação ou aposentadoria por invalidez
II- por 1 (um) médico perito do município nos demais casos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 21 de dezembro de 2018.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Lilian Viviane Schlabitz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado em 21/12/18.
Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450